



By @kakashi_copiador



REGISTRO DE IMÓVEIS – Usucapião Extrajudicial

Prof. Paulo H M Sousa

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

 Procedimento Administrativo (não impede recurso à via judicial)

Pedido é feito no Cartório do Registro de Imóveis da
 Comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL



Documentos

- I. Ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias, aplicando-se o disposto no art. 384 do CPC (que dispõe sobre a Ata Notarial);
- II. Planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de ART no respectivo Conselho, e pelos titulares registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes;

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Documentos

III. Certidões negativas dos distribuidores da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente;

IV. Justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento dos impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

- ➔ **Prazo**
Da prenotação até o acolhimento ou a rejeição do pedido
- ➔ Na falta de documentos ocorre a rejeição do pedido (não impede ação judicial)
- ➔ Impugnação (Exceção: unidade autônoma de condomínio edilício)